

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 Processo Administrativo nº 021/2020

Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço – CEP/cidade:
Telefone: Fax:
CNPJ N°:
Inscrição Estadual:
Nome dos Sócios/CPF/RG Data Expedição do RG:
E-mail:
Contado (nome):
Os dados acima $n\tilde{a}o$ devem ser manuscritos
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para C REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA - MT, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, cuja realização será às 8h00min (oito) horas (fuso horário de Cuiabá), do dia 14/12/2020, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colniza/MT, Localizada na Avenida do Contorno, nº 153 Centro, Colniza - MT.
Local,de2020.
Assinatura do responsável:



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 Processo nº 021/2020

1. PREÂMBULO

- **1.1.** A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL Senhora VÂNIA ORBEN, Portaria nº 015 de 17 de Fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal Nº 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.2 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA SALA DE LICITAÇÃO END: AV DO CONTORNO N* 153 FONE: 66-3571-1073 CENTRO COLNIZA/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM:

Data: 14 de DEZEMBRO de 2020 – Horário: 08h00min (oito) – Fuso Horário da Capital (MT).

Para mais informações favor entrarem em contato através do e-mail camaracolniza@hotmail.com.

Pregoeira Oficial: Vania Orben.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA - MT.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Será admitida a participação deste certame, pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



- **3.2.** Poderão participar os licitantes que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da "DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".
- **3.4.** Não será admitida a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I. Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- **II.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- **III.** Que, por quaisquer motivos sejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV. Estrangeiras que não funcionem no País; e;
- **V.** Cooperativas;
- VI. Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, faz-se necessário também não se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar contrato social atualizado e suas devidas alterações.
- **4.1.1.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão na fase de credenciamento.
- **4.2.** Se o licitante se fizer representar por procurador, se faz necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.3.** Fazendo-se representar o licitante por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá juntar comprovação de responsabilidade legal, podendo assim assumir as obrigações decorrentes da investidura.
- **4.4.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo Anexo).



- **4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão do licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.
- **4.7.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:
- **4.7.1.** Quando for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar:
- I. Comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- **II.** Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, (Modelo Anexo);
- **4.7.2.** Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:
- **I.** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **II.** Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, (Modelo Anexo);
- **Obs.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 se caracterizarão o crime disposto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.
- **4.8.** A não apresentação das Documentações citadas nos itens 4.7.1 e 4.7.2., pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, no momento do credenciamento, acarretarão a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão públicas, dirigidas por uma Pregoeira, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **5.2.** Depois de Declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, e o (os) representante (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4



5.3. Cumprida as fases anteriores, os licitantes, interessados ou seus representantes legais, deverão entregar os envelopes <u>n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"</u> e o <u>n.º 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</u>, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.
PREGÃO Nº/	PREGÃO Nº/
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DO LICITANTE	Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DIA/HORA:ÀS 08h00min.	DIA/HORA:/ÀS 08h00min.

- **5.4.** Inicialmente, será aberto o <u>ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS -</u> e após, o ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **5.5.** Não serão permitidas as entregas de apenas 01 (um) envelope, nem tampouco que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:
- **I.** Sendo pessoa jurídica, apresentada impressa em papel timbrado da empresa ou identificada com a razão social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal, carimbada.
- **I.** Todos os documentos que integram a proposta do licitante apresentados em envelope lacrado, não transparente e denominados nos moldes deste edital;
- \mathbf{H} . Constar endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco para pagamento;
- **III.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo o valor ofertado ser revistos, desde que de forma mais vantajosa à administração pública (valor menor) e/ou por interesse das partes;
- **IV.** Preço unitário e total por item e, valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou elemento inflacionário:
- **V.** Preços incluídos todos os custos necessários para a prestação do(s) serviço(s), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustível, multas, pedágios, consertos, manutenções e quaisquer outros não expressos no termo de referência, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- **VI.** Indicação do item, a descrição do serviço, o preço por unidade, o valor total da unidade e o valor total geral da proposta;
- VII. Preços compostos de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.
- **Obs.:** Os erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas ou criem direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta nos termos do Edital.
- **6.2.** Uma vez apresentada à proposta, não cabe desistência, nos termos do Art.7º da Lei Federal 10.520/2002;



- **6.3.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.
- **6.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- **6.5.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referencia ou aquelas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, bem como aqueles que ofertarem alternativas de preços e marcas.
- **6.5.1.** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.
- **6.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **6.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará o licitante.
- **6.8.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, observado os princípios do artigo 65 da lei 8.666/1993.
- **6.9.** O licitante vencedor do certame deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sessão apresentar a proposta readequada com os itens a qual foi declarada vencedora. Na forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após a garantia.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

- **7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor preço.
- 7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 7.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.4.** No curso da sessão, o (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), o qual poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.6.** Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- **7.7.** A inércia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na eliminação do licitante da fase de lances, sem prejuízo do julgamento da proposta escrita.
- **7.8.** O encerramento da etapa competitiva se dará quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seus desinteresses em apresentar novos lances, observando:
- **I.** Será assegurado conforme Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP'S, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que, a melhor oferta inicial não seja de uma ME e EPP.



- **7.9.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **I.** A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, sob pena de preclusão do direito de lance.
- **7.10.** Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.11.** Após a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- **7.12.** Dos lances finais, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários de cada item.
- **7.13.** Classificada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.14.** O (a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar as propostas cujos preços não atendam o Edital;
- **7.15.** Serão desclassificadas as propostas que:
- I. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido deste edital;
- II. Não atendam às exigências do edital;
- **III.** Sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **IV.** Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis;
- V. Contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referência;
- VI. Ofertarem alternativas de preços e marcas, em um mesmo item.
- **7.16.** Toda desclassificação de proposta será registrada em ata de sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1**. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 02 "Documentos de Habilitação" os seguintes documentos, em plena validade:
- 8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
- I. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **III.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **IV.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



VI. Alvará de Funcionamento ou outro documento do gênero no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicilio do licitado.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE. A mesma poderá ser retirada no Site: <www.sefaz.mt.gov.br>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal de Colniza MT ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;
- VI. CRF Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.caixa.gov.br;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.1.3. Relativo à Qualificação Técnica:

I. Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido o(s) produto(s) relativo(s) ao objeto desta licitação, que ateste desempenho do licitante quanto a qualidade do mesmo e o cumprimento dos prazos. (Modelo - Anexo);

8.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **I.** As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir:
- **II.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou via internet.



- **8.1.5.** Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:
- **I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- A. Publicados em Diário Oficial ou:
- **B.** Publicados em jornal de grande circulação ou;
- C. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da CONTRATADA.
- **II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- **A.** Apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente ou;
- **B.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado.
- III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 ME/EPP Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;
- IV. No caso de MEI (Micro empreendedor Individual): apresentar recibo de entrega DASN-SIMEI Declaração Anual do Simples Nacional Micro empreendedor Individual.
- V. Sociedade criada no exercício em curso:
- **V.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;
- **V.2.** As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **V.3.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- **A.** Recibo de Entrega perante a Receita Federal de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **B.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- C. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **D.** Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- E. Termo de Autenticação da Junta Comercial.



- **8.2.** Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:
- **I.** Modelo de credenciamento. (Anexo III);
- **II.** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Anexo IV);
- **III.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- IV. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo VI);
- **V.** Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos objetos licitados para realizar o fornecimento nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. (Anexo VII);
- **VI.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo VIII);
- **VII.** Declaração de pleno atendimento ao edital. (Anexo IX);
- VIII. Declaração de elaboração independente de Proposta. (Anexo XI);
- **IX.** Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar n°123/2006 e LC 147/2017). (Anexo XII);
- **8.3.** A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.
- **8.4.** A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.
- **8.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **8.6.** Nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao arrematante prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado



formalmente (cujo termo inicial será no momento em que o objeto for arrematado), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **8.8.** Nesse momento o Pregão ficará suspenso, aguardando os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **8.9.** A não regularização da documentação no prazo do item 8.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do item 12.1, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes para contratação, na ordem de classificação.
- **8.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo salientando que:
- I. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **II.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.11.** Não poderá concorrer matriz em nome de filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares e forem comprovadas.
- **8.12.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
- **8.13.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo (a) Pregoeiro (a).
- **8.14.** Ao (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.15.** As devoluções dos envelopes de habilitação das licitantes serão efetuadas após 90 (noventa) dias da emissão da nota de empenho.
- **8.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **8.17.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) para a solução.
- **8.18.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.19.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.
- **8.20.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é



público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

- **8.21.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- **8.22.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por qualquer membro da equipe do pregão, mediante apresentação dos originais pelo licitante.
- **8.23.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- **I.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes.
- **8.24.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis n°123/2006 e n° 147/2014.
- I. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- **8.25.** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja POSITIVA, reserva a si o direito de só aceitá-la, se as mesmas contiverem expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **8.26.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **8.27.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.28.** Caso o licitante tenha apresentado algum dos documentos acima na fase de credenciamento poderá ser dispensado à apresentação dentro do envelope 02.
- **8.29.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.30**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.31.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Equipe de Apoio, Visitantes e Participantes do ato.

09. DOS RECURSOS



- **09.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita motivadamente no final da sessão, com registro em ata e deverá ser motivada, cabendo aos interessados juntar os memoriais nominais ao (a) Pregoeiro (a) Oficial, no prazo de 03 (três) dias, conforme o artigo 4°, inciso XVIII, da Lei n° 10.520/02, podendo ser entregues com protocolo no Departamento de Licitações, junto ao (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Colniza MT ou pelo endereço eletrônico www.colniza.mt.leg.br, acompanhado de toda documentação, fatos e direitos que justifique o pedido, ficando os demais licitantes, desde já, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- **09.2.** A falta de manifestação imediata e motivada de recurso, bem como a renúncia expressa no certame, pelo licitante importará no segmento do processo.
- **09.3.** O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, conforme art. 109, inciso III, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.
- **09.4.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
- I. Tempestividade;
- **II.** Legitimidade recursal;
- III. Interesse de agir;
- IV. De forma escrita e com pedido de nova decisão;
- V. Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- **09.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **09.6.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, do (a) pregoeiro (a) reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis á Autoridade Superior.
- **09.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **09.8.** Na ocorrência de interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo a critério da administração em aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.
- **09.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, segunda a sexta feira, nos horários das 07h00min às 13h00min.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.
- **10.2.** Havendo recurso, o (a) pregoeiro (a) os apreciará e, caso improcedente a decisão sobre as razões de fato de direito, caberá à Autoridade Competente a decisão final, bem como a adjudicação do objeto.
- **10.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicara o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n ° 8.666/93.



10.4. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇAO

- **11.1.** Para fins de homologação, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **11.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Colniza Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada após seu vencimento. Todavia, e antes de esgotado o prazo de vencimento, e existindo saldo, poderá a administração pública converter o saldo em contrato.
- **12.3.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **12.4.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **12.5.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO EMPENHO

13.1. O Contrato, salvo exigência da lei, poderá, a critério do Poder Legislativo, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.
- **14.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.
- **14.3.** O serviço adquirido devera ser executado conforme foram solicitados pelo setor competente.



- **14.4**. O fornecimento do (s) serviço (s) deverá (ão) estar conforme solicitado, bem como constar identificação e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- **14.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do (s) serviço (s) executado (s) que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.
- **14.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- **14.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **14.8.** A falta de qualquer (quaisquer) do (s) serviço (s) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- **14.9.** Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
- **14.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- **14.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.
- **14.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- **14.13.** A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- **I.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.
- **14.14.** Fornecer o(s) serviço(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
- **14.15.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.
- **14.16.** A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **14.17.** A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
- **14.18.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria da Câmara, independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;
- **14.19.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação e necessidade da Câmara Municipal de Colniza MT. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo



deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do serviço deverá ocorrer em 24 horas. O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo:

- **I.** Ter disponibilidade de atendimento imediato para execução dos serviços com prazo Máximo de fornecimento de 05 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;
- **II.** O licitante deverá cotar os preços do serviço já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;
- **III.** O serviço prestado deverá ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;
- **IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a Câmara caso o bem não atenda as necessidades.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

- **15.1.** Convocar a parte CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens solicitados.
- **15.2.** Fornecer a parte CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- **15.3.** Efetuar o pagamento a parte CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- **15.4.** Notificar por escrito, a parte CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos bens.
- **15.5.** Nenhum pagamento será efetuado a parte CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação com a parte CONTRATANTE.
- **15.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado dos itens.
- **15.**7. Realizar periodicamente, com prazos estipulados pela secretaria da Câmara, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme Item XI, nos termos do Decreto 7.892/13.

16. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- **16.1.** Os bens e produtos descritos no Anexo I deste Edital serão executados:
- **I.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem e produto com a especificação;
- **II.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e bens e sua conseqüente aceitação;
- **III.** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



16.2. Os produtos e bens em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despes
11	01	001	01	031	0011	2001	4.4.90.52.00

- **17.2.** Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e conferencia.
- **17.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **17.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **17.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da parte CONTRATADA.
- **17.6.** E de inteira responsabilidade da parte CONTRATADA manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de vigência do contrato/ Ata de Registro para efeito de pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** O atraso injustificado na entrega dos bens e produtos sujeitará a parte CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.
- **18.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Colniza MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no 18.3., inciso II.
- **18.3.** Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos produtos e bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- **I.** Advertência por escrito;
- **II.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- **18.4.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão.
- **18.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **18.6.** Serão publicadas no Jornal Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 18 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **19.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 160/2009 e 030/GP/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/18.
- **19.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.
- **19.3.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **19.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO FISCAL DO CONTRATO



20.1. Será responsável, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 servidor nomeado através de ato do Gestor, pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste Processo, devendo referidos fiscais realizar a devida prestação de contas sobre a execução e acompanhamento do instrumento à Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **21.1.** É facultada ao Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **21.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da parte CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.
- **21.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
- **21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- **21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colniza MT, localizada na Avenida do Contorno nº 153, Centro, Colniza, Estado de Mato Grosso, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- **21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **21.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.
- **21.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
- I. ANEXO I Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- II. ANEXO II Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- III. ANEXO III Modelo de Credenciamento;
- IV. ANEXO IV Declaração que não se encontra declarada inidônea;
- V. ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;



VI. ANEXO VI – Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;

VII. ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e substituição de itens;

VIII. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

IX. ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X. ANEXO X – Atestado de capacidade técnica;

XI. ANEXO XI – declaração de elaboração independente de proposta;

XII. ANEXO XII - requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar n°123/2006 e LC 147/2017);

XIII. ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

XIV. ANEXO XIV – Minuta do contrato.

21.13. Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza - MT, 13 de novembro de 2020.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial Câmara Municipal de Colniza – MT.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA - MT.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos mobiliários para a Câmara Municipal de Colniza – MT tem como objetivo melhorar as condições de trabalho dos servidores, proporcionando mais conforto, segurança e higiene para todos, inclusive o público que freqüenta a Casa de Leis. Para alcançar resultados profícuos faz se necessária a criação de condições mais favoráveis do espaço físico com a aquisição/instalação de móveis que propiciem o adequado funcionamento de todos os setores. Considerando ainda que a atual mobília encontra-se em péssimas condições devido ao tempo de uso. Assim, com base nas necessidades apresentadas, foi elaborado Termo de Referencia, em anexo, com vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa para a aquisição dos mobiliários em atendimento a esta Casa de Leis.

03. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- **03.1.** Os bens deverão ser entregues conforme forem solicitados pelo setor competente e na forma determinada neste Edital.
- **03.2.** Fornecer os bens licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço onde é considerado completo englobando todas as despesas com custo de transporte, frete, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qual quer natureza, acessórios e/ou necessários á execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.

04. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

04.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os bens abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas para a Câmara Municipal de Colniza - MT:

MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. Balizado
01	153964-7	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, SOMENTE FRIO, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO; TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V; COM BAIXO NIVEL DE RUIDO ; POSSUI FILTRO DE ANTI – BACTERIA; SISTEMA DE DESUMIDIFICAÇÃO E CONTROLE REMOTO SEM	UND	08	



		FIO; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.			
02	266675-8	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFAO DE			
02	200073 0	20 LITROS.			
		BEBEDOURO DE COLUNA, COM DUAS TORNEIRAS,			
		UMA GELADA E OUTRA NATURAL, REFRIGERADO,	LINID	0.2	
		COM COMPRESSOR E TERMOSTATO REGULÁVEL,	UND	02	
		PARA BOMBONA DE 20 LITROS, GABINETE EM AÇO			
		INOX, POTÊNCIA 154W, VOLTAGEM 127 V,			
		GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 12 MESES			
03	158144-9	CENTRAL TELEFONICA PABX, CAPACIDADE 02	UND	01	
		LINHAS TELEFONICAS E 14 RAMAIS		01	
04	408099-8	APARELHO TELEFONICO FIXO, COM FIO E	UND	12	
		CHAVE		12	
05	71461-5	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL COM BASE	UND		
		PARA MESA, SUPORTE FLEXIVEL, 2 PILHAS AA,		14	
	107000	TAMANHO APROXIMADO TOTAL DE 63 CM			
06	187383-0	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA TÉRMICA,	UND	01	
		capacidade de água 2 lt, com capacidade para 30 xícaras.			
07	116756-1	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	UND		
		- Capacidade mínima total 120 Litros			
		- Eficiência Energética Procel "A"		01	
		- Voltagem: 110 V		01	
		- Com 01 (uma) porta, com prateleiras e compartimentos;			
		- Cor Branca			
08	173721-0	LEITORA DE CODIGO DE BARRAS, DE MAO, PARA BOLETO BANCÁRIO.	UND	01	
09	236811-0	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM APOIO			
0,	230011 0	PARA COSTAS E BRAÇOS, MODELO PRESIDENTE.			
		Apoio de braços elegantes e contemporâneos em couro.			
		Espuma de alta densidade (30kg/m3) proporcionando			
		conforto, durabilidade e design. Mecanismo Syncro-Tilt de			
		controle, oferecendo a posição ideal. Ajustável apenas com			
		o punho para onde desejar. Mecanismo a gás,			
		proporcionando movimentos livres e confortáveis para			
		cima e para baixo. Base em PP proporcionando uma			
		estabilidade totalmente segura. CONFORME MODELO			
		ABAIXO:			
			UND	12	
		a amazon.com.br/Escritorio-Presidente-Ensacada-Conforsit-4535/dp/807L17712P/ref-pd_vtp_ CONTANAINTER EN SCRITORIO-Presidente-Ensacada-Conforsit-4535/dp/807L17712P/ref-pd_vtp_ CONTANAINTER EN SCRITORIO-PRESIDENTER EN SCRITORIO-	OND	12	
		Outlook.com - Micro. Netflix Intranet por Gene			
		12 per Por: R\$5			
		Em até 15 prestações • Con pre • Encasto			
		Back 5y Rodinha Base gira			
		Novo (2) de			
		Amazon.com quando vece			
		cobrindo a co dentro do pra			
		6-1-			
		Commonwealth care specifies to intermedie			

	1				



		,			
10	405997-2	CADEIRA LONGARINA ESTOFADA, ASSENTO E ENCOSTO SECRETÁRIA, 03 LUGARES, COURINO PRETA, PONTEIRA PLASTICA, BARRA DUPLA DA ESTRUTURA, PINTURA ELETROSTATICA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM METALON. PESO SUPORTADO: 130 KG POR ASSENTO. CONFORME MODELO ABAIXO:	UND	06	
11	00010185	Cadeira de Escritório Giratória Diretor – Preta. Cadeira para escritório com design anatômico, giratória e com rodízios, com 05 pés, regulagem de altura. Material da estrutura em aço, base em metal cromado. Tipo diretor. Revestimento do assento em malha, acolchoado, densidade D24, encosto fixo, peso suportado 120 kg, na cor preta. Conforme modelo abaixo:	UND	20	



12	228239-9	Cadeira Secretária 04 pés - Corino Preto Cadeira para escritório Secretária Fixa. Modelo: Fixa 04 pés. Linha: Secretária. Garantia: 02 anos. Braços: Sem Braços. Encosto: Espuma Injetada com densidade 45. Revestimento: Couro Ecológico. Assento: Espuma Injetada com densidade 45. Base preta. Para plenário. Conforme modelo abaixo:	UND	150	
13	00033484	Especificações: Dimensões:- Largura: 64 Cm- Altura: 80 Cm - Profundidade: 70 Cm, Estrutura:- Corpo Em Madeira De Pinus Ou Eucalipto;- Espuma D-26 Braço;- Espuma D-26 Assento;- Espuma D-23 Encosto;- Pés Em Polipropileno.*Peso Da Poltrona 20 Kg*Peso Suportado: 140 Kg. Corforme modelo abaixo:	UND	15	
14	258930-3	Estante de aço fechada com 14 divisores formando 21 compartimentos para armazenamento. Altura: 2,0 mts Largura: 0,925 mts	UND	02	
		Profundidade: 0,425 mts			
15	00013105	Armário de aço 02 portas com chave. Interior com 04 prateleiras de aço. Altura de 1,90 mt Largura 1,20 mts Profundidade 40 cm	UND	10	



16	390076-2		UND	15	
10	3300702	MESA – DE TRABALHO COM 03 GAVETAS,		15	
		TAMPO EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM			
		LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO, FORMATO			
		<u> </u>			
		RETANGULAR, MEDINDO 0,75M DE			
		ALTURA, COM 1.50M DE COMPRIMENTO,			
		LARGURA DE 0,80M, COM PÉS, NA COR			
		CINZA. CONFORME MODELO ABAIXO			

04.2. Os bens deverão ser novos e sem defeitos de fabricação, ter prazo de garantia ou prazo de validade igual ou superior a 12 meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor caso seja maior.

05. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

05.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 10.520, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para atender a solicitação dos bens conforme o edital.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **06.1.** Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário.
- **06.2.** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **06.3.** Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do produto/bem, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
- **06.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **06.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens por servidor especialmente designado, anotando, caso seja necessário, em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;



06.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento dos bens/produto, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **07.1.** Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.
- **07.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do item.
- **07.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens licitados, de acordo com os artigos nº 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990).
- **07.4.** Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos bens, sendo que o órgão público não cederá servidores para este fim;
- **07.5.** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **07.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- **07.7.** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **07.8.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros:
- **07.9.** Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a transportá-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referencia no prazo determinado.
- **07.10.** Entregar os bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **07.11.** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

Colniza MT, 13 de novembro de 2020.

VÂNIA ORBEN Pregoeira Oficial



ANEXO II

	Pr	oposta de P	reços			
_	o: N° 00/2020 Modalidade: PRI	EGÃO PRE	SENCIA	L SRP		
	ENOR PREÇO POR ITEM	Salmira MT	٦			
	idora: Câmara Municipal de C					
	e:					
		ei. (<i>)</i>	Cen	лаг: (<i>)</i> _		
Łnaereç	:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01		Und				
02		Und				
03		Und				
Estando	o de acordo com os termos do	Valor T	otal da	Propos	ta: R\$	
ato con	vocatório e com a legislação			_		
nele in	dicada, propomos os valores					
	com validade da proposta de		por	extenso	do Repre	sentante
) dias, com pagamento		_			
através	do Banco:, Agência Nº.	CPF/MF:				
	C/C N°, na					
	de					
Colniza	ı - MT, de 2020.	C	ARIMBO	O E ASSIN	NATURA DO)
					AL DA EMP	



ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa		, com	sede à _		, na
cidade de					
intermédio de seu rep					
Carteira de Identidad	e RG n°	e do CP	F n°	, CRED	DENCIA o (a) Senhor
(a),					
CÂMARA MUNICII					
Presencial nº 00/2020 e praticar todos os ato fases do procedimento	os inerentes ao c	certame, inclus			
	(Local)	de	de	2020	
-	(Nome, C	argo e Assinat	ura do Decl	arante)	_

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

REF. EDITAL PREG TIPO: MENOR PRE	ÃO PRESENCIAL Nº 0 ÇO POR ITEM	0/2020.		
(endereço completo)_	RESA), declara, ou contratar com órg o Federal.	sob as penas da lei,	que não se encontra	a declarada
	entidade do declarante			
	AN	NEXO V		
À CAMARA MUNICII	RAÇÃO DE INEXIST PAL DE COLNIZA - M ÃO PRESENCIAL Nº 0 ÇO POR ITEM	ſT.	IMPEDITIVOS	
sediada (Ende carteira de identidade até a presente data ine	(nome da e reço Completo), neste at RG nº e do C xistem fatos impeditivos igatoriedade de declarar	o representada pelo S CPF nº, de para sua habilitação o	r. (a), p clara, sob as penas o e participação no pro	oortador da da Lei, que
	(Local) de	de 202	0.	
_	(Nome, Cargo e A	ssinatura do Declaran	te)	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PUBLICOS

À CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT. REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°, sediada (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a), portador da carteira de identidade RG n° e do CPF n°, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão. (Local) de de 2020
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITEM (NS)

\mathbf{A}		
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.		
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020.		
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM		
(NOME DA EMPRESA)	CNPJ_n°	sediada
(endereço completo)		
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no expressamente que terá a disponibilidade, caso venha licitado(s) para realizar o fornecimento nos prazos e/ou co que nos responsabilizamos em substituir de imediato, d quaisquer itens entregues fora das especificações e incluconsumo, por outro de melhor qualidade ou superior, ser Municipal. Local e Data	a vencer o certame, de ondições previstas. Declar epois do comunicado do usive se apresentem sem	ramos também Responsável, condições de
Assinatura do responsável pela empresa		



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

${f A}$
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A empresa, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio
de seu contador Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
e CPF n °, DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do
Edital do Pregão Presencial SRP nº 00/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas
da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
(Local) de de 2020.
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À			
CAMARA MUNIC	CIPAL DE COLNIZA - MT.		
REF. EDITAL PRE	GÃO PRESENCIAL Nº 00/2020	0.	
TIPO: MENOR PR	EÇO POR ITEM		
A empresa	(nome da empresa), inscrit	ta no CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo	o), neste ato representada pelo	Sr. (a), r	ortador da carteira de
identidade RG nº	e do CPF n°	, Declara para todos	os fins de direito, que
conhece as especifi	cações do Edital de Pregão Pro	esencial SRP nº 00/20	19 e que temos totais
condições de atendo	er e cumprir todas as exigência	as de fornecimento ali	contidas, inclusive as
demais formalidades	s relativas a documentação que d	everá ser apresentada p	ara fins habilitação.
	(Local) de	de 2020	
	(Nome, Cargo e Assinati	ura do Declarante)	

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO X

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°	sediada (endereço completo)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	atesta para os devidos fins que a En	npresa com
sede na	, entregou os bens	, sendo cumpridor dos prazos
e termos não havendo contr	a a mesma nenhum registro que a desab	one.
Local e Data		
Assinatura do responsável	l pela empresa	



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(LICITAÇÃO) N° ___/2020

	(represe	ntante do lici	tante), portad	or da Cédula d	e Identidade RG
n°e do	CPF n°	, com	o representan	ite devidament	e constituído da
empresa					
denominado (Licitante)					
penas da lei, em especia	=	_	_	=	
1. A proposta apreser	ıtada para parti	cipar da pre	sente Licitaç	ão foi elabora	ada de maneira
independente pelo (Lici	= =	_	=		
direta ou indiretamente,					=
ou de fato da presente L				-	
2. A intenção de apres	entar a proposta	elaborada pa	ara participar	da presente L	icitação não foi
informada, discutida ou	recebida de qua	alquer outro p	articipante p	otencial ou de	fato da presente
Licitação, por qualquer	meio ou por qua	lquer pessoa;			
3. Que não tentou, por o	qualquer meio οι	ı por qualquei	pessoa, influ	ir na decisão d	e qualquer outro
participante potencial o	ou de fato da pr	resente Licita	ção quanto a	participar ou	não da referida
licitação;					
4. Que o conteúdo da pr	roposta apresenta	ada para parti	cipar da prese	nte Licitação r	ião será, no todo
ou em parte, direta ou	indiretamente, c	omunicado o	ı discutido co	om qualquer o	utro participante
potencial ou de fato da p	presente Licitaçã	o antes da adj	udicação do o	bjeto da referio	da licitação;
5. Que o conteúdo da p	roposta apresent	ada para parti	cipar da pres	ente Licitação	não foi, no todo
ou em parte, direta ou i	ndiretamente, in	formado, disc	utido ou rece	bido de qualqu	ier integrante do
órgão licitante antes da	abertura oficial d	las propostas;	e		
6. Que está plenamente	ciente do teor e	da extensão de	esta declaraçã	o e que detém	plenos poderes e
informações para firmá-	la.				
Município de		, em	de	de	_
			1 1 1		
	(assinatura do	representante	r tegat aa emr	resa)	



ANEXO XII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2017)

	portador	(a)	da	Carteira	de	Identid	ade R.G.	n°.
e CPF/MF	n°			, re	eprese	entante	da em	presa
,	CNPJ/MF	n°.					_, solicito	na na
condição de MICROEMPRES				_				
participação no certame supraci empresas com base nos artigos 4	, ,						ncedido a	essas
Declaro ainda, que não existe o	• •	_			previ	istos nos	incisos do	§ 4°
do artigo 3º da Lei Complemen	tar Federal	n°. 12	23/20	006.				
Como prova da referida condição	o, apresento	em do	ocum	ento anex	o, CE	ERTIDÃ	O emitida	pela
Junta Comercial para compr								
Pequeno Porte na forma do art		_	Nor	mativa nº.	103/	2007 do	Departan	iento
	oio DND(٦						
Nacional de Registro do Comér	CIO - DINKC	•						
Nacional de Registro do Comei	cio - Divico	·•						
Nacional de Registro do Comei	CIO - DINKC	·•						
Nacional de Registro do Comei				, d	e		de	•
Nacional de Registro do Comei				, d	e		de	·
Nacional de Registro do Comei				, d	e		de	·
Nacional de Registro do Comei				, d	e		de	•
Nacional de Registro do Comei				, d	e		de	
Nacional de Registro do Comei				, d	e		de	
Nacional de Registro do Comei				, d	e		de	
Assinatura do(s) representante Preferencialmente com carimb	(s) legal(is)				e		de	·

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Papel timbrado da empresa)



ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com **VALIDADE:** 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Colniza/MT, doravante denominada CAMARA, neste ato, representado pelo Presidente o Sr. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, RESOLVE registrar os preços da empresa ________, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 142/2015 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA MT.
- **1.1.1.** Este instrumento não obriga a CAMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

- **2.1.** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.
- **2.2.** O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:
- **I.** Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.



					VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	ALOR TOTAL
	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL					
	12.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V,					
	SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER,					
	SOMENTE FRIO, COM SELO PROCEL					
	CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO;					
	TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO		UND	08		
	DE FUNCIONAMENTO 220V; COM					
	BAIXO NIVEL DE RUIDO ; POSSUI					
	FILTRO DE ANTI – BACTERIA;					
	SISTEMA DE DESUMIDIFICAÇÃO E					
	CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.					
	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA					
	GARRAFAO DE 20 LITROS.					
	BEBEDOURO DE COLUNA, COM DUAS					
	TORNEIRAS, UMA GELADA E OUTRA					
	NATURAL, REFRIGERADO, COM					
	COMPRESSOR E TERMOSTATO		UND	02		
	REGULÁVEL, PARA BOMBONA DE 20		CIVE	02		
	LITROS, GABINETE EM AÇO INOX,					
	POTÊNCIA 154W, VOLTAGEM 127 V,					
	GARANTIA MÍNIMA DO					
	FORNECEDOR: 12 MESES					
	CENTRAL TELEFONICA PABX,		UND			
	CAPACIDADE 02 LINHAS			01		
	TELEFONICAS E 14 RAMAIS					
	APARELHO TELEFONICO FIXO,		UND	12		
	COM FIO E CHAVE			12		
	MICROFONE DE MESA		UND			
	PROFISSIONAL COM BASE PARA					
	MESA, SUPORTE FLEXIVEL, 2			14		
	PILHAS AA, TAMANHO					
	APROXIMADO TOTAL DE 63 CM					
	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA		UN	01		
	TÉRMICA, capacidade de água 2 lt, com		D			
	capacidade para 30 xícaras.					
	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR		UND			
	- Capacidade mínima total 120 Litros					
	- Eficiência Energética Procel "A"					
	- Voltagem: 110 V			01		
	- Com 01 (uma) porta, com prateleiras e					
	compartimentos;					
	- Cor Branca					
	LEITORA DE CODIGO DE BARRAS,		UND	01		
	DE MAO, PARA BOLETO BANCÁRIO.			~ 1		
	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE					
	COM APOIO PARA COSTAS E		***	1.0		
	BRAÇOS, MODELO PRESIDENTE.		UND	12		
	Apoio de braços elegantes e					
	contemporâneos em couro. Espuma de alta					



proporcionando densidade (30 kg/m3)durabilidade conforto, e design. Mecanismo Syncro-Tilt de controle, oferecendo a posição ideal. Ajustável apenas com o punho para onde desejar. Mecanismo a gás, proporcionando movimentos livres e confortáveis para cima e para baixo. Base em PP proporcionando uma estabilidade totalmente segura. **CONFORME** MODELO ABAIXO: CADEIRA LONGARINA ESTOFADA, UND ASSENTO E ENCOSTO SECRETÁRIA, LUGARES, COURINO PRETA, PONTEIRA PLASTICA, BARRA DUPLA ESTRUTURA. PINTURA DA ELETROSTATICA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM METALON. PESO SUPORTADO: 130 KG POR ASSENTO. CONFORME MODELO ABAIXO: 06 Longarina SECRETÁRIA 03 Lugares CORINO PRETO - MARTIFLEX Cadeira de Escritório Giratória Diretor -UND 20



Preta. Cadeira para escritório com design anatômico, giratória e com rodízios, com 05 pés, regulagem de altura. Material da estrutura em aço, base em metal cromado. Tipo diretor. Revestimento do assento em malha, acolchoado, densidade D24, encosto fixo, peso suportado 120 kg, na cor preta. Conforme modelo abaixo: UND Cadeira Secretária 04 pés - Corino Preto Cadeira para escritório Secretária Fixa. Modelo: Fixa 04 pés. Linha: Secretária. Garantia: 02 anos. Braços: Sem Braços. Encosto: Espuma Injetada com densidade 45. 150 Revestimento: Couro Ecológico. Assento: Espuma Injetada com densidade 45. Base preta. Para plenário. Conforme modelo abaixo:



POLTRONA para escritório em tecido courino na cor preta. Especificações: Dimensões: Largura: 64 Cm - Altura: 80 Cm - Profundidade: 70 Cm, Estrutura:- Corpo Em Madeira De Pinus Ou Eucalipto; Espuma D-26 Braço;- Espuma D-26 Braç				ı	
courino na cor preta. Especificações: Dimensões:- Largura: 64 Cm- Altura: 80 Cm - Profundidade: 70 Cm, Estrutura:- Corpo Em Madeira De Pinus Ou Eucalipto;- Espuma D-26 Braço;- Espuma D-26 Assento;- Espuma D-23 Encosto;- Pés Em Polipropileno.*Peso Da Poltrona 20 Kg*Peso Suportado: 140 Kg. Corforme modelo abaixo: 15 Estante de aço fechada com 14 divisores formando 21 compartimentos para armazenamento. Altura: 2,0 mts Largura: 0,925 mts	americanascom.tr/produto/1771451761/cadera-fixa-4-pes-martifer-internata-secretaria-n0972xt00cod-courisono-seria 7WT orb-18 www-2004-secret				
courino na cor preta. Especificações: Dimensões:- Largura: 64 Cm- Altura: 80 Cm - Profundidade: 70 Cm, Estrutura:- Corpo Em Madeira De Pinus Ou Eucalipto;- Espuma D-26 Braço;- Espuma D-26 Assento;- Espuma D-23 Encosto;- Pés Em Polipropileno.*Peso Da Poltrona 20 Kg*Peso Suportado: 140 Kg. Corforme modelo abaixo: 15 Estante de aço fechada com 14 divisores formando 21 compartimentos para armazenamento. Altura: 2,0 mts Largura: 0,925 mts	SI A DE COMO DE DITO DE COMO DIAS ASSOCIANA ROLLOS E FISICIONE E SA OPERADO DE SE AL ANTINO TRANSPORTO, COST CONCURS COMO CONCURS CONCURS COMO CONCURS CONCURS COMO CONCURS CONCURS COMO CONCURS CONCURS COMO CONCURS COMO CONCURS COMO CONCURS CONC				
Estante de aço fechada com 14 divisores formando 21 compartimentos para armazenamento. Altura: 2,0 mts Largura: 0,925 mts	courino na cor preta. Especificações: Dimensões:- Largura: 64 Cm- Altura: 80 Cm - Profundidade: 70 Cm, Estrutura:- Corpo Em Madeira De Pinus Ou Eucalipto;- Espuma D-26 Braço;- Espuma D-26 Assento;- Espuma D-23 Encosto;- Pés Em Polipropileno.*Peso Da Poltrona 20 Kg*Peso Suportado: 140	UND			
divisores formando 21 compartimentos para armazenamento. Altura: 2,0 mts Largura: 0,925 mts	Kg. Conforme modelo abatxo:		15		
	divisores formando 21 compartimentos para armazenamento. Altura: 2,0 mts Largura: 0,925 mts	UND	02		
Armário de aço 02 portas com chave. Interior com 04 prateleiras de aço. Altura de 1,90 mt Largura 1,20 mts Profundidade 40 cm	Armário de aço 02 portas com chave. Interior com 04 prateleiras de aço. Altura de 1,90 mt Largura 1,20 mts				
MESA – DE TRABALHO COM 03	MESA – DE TRABALHO COM 03	UND	15		



GAVETAS , TAMPO EM	
MADEIRA MDF, REVESTIDO EM	
LAMINADO DE BAIXA	
PRESSÃO, FORMATO	
RETANGULAR, MEDINDO 0,75M	
DE ALTURA, COM 1.50M DE	
COMPRIMENTO, LARGURA DE	
0,80M, COM PÉS, NA COR CINZA.	
CONFORME MODELO ABAIXO	
	1
	.
MININE PROPERTY CO.	

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- **5.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **5.3.** Os bens/produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- **5.4.** Os bens/produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.
- **5.5.** Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens/produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **5.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.8.** A falta de qualquer bem/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da



entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- **5.9.** Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;
- **5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se à independentemente da que será exercida por esta Câmara;
- **5.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **5.13.1**. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.
- **5.14.** Fornecer os bens/produtos determinado, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens/produtos;
- **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos bens/produto;
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) objeto fornecido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do Setor solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,
- **7.2.1.** O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;



- **7.2.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **7.2.3.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- **I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Precos;
- **II.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



- **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- **9.6.** Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- **10.2.** Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- **I.** Advertência por escrito
- **II.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Câmara;
- **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **10.5.** Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, I e II deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **13.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAMARA.
- **13.3.** É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Publica Municipal.
- **13.4.** Fica designado o servidor, para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento a Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

	Colniza - MT,	de	20



Fls	-
Ass	-

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, a Câmara Municipal de Colniza,
Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº
04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato
representado pelo Presidente o Sr. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO , portador do CPF
nº 459.731.481-49 e RG nº 878567 SESP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de
presidente, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no
município de Colniza - MT, representada pela, inscrita no CPF
$\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$, doravante designada $\mathbf{CONTRATADO}$, tendo em vista o que consta no Processo
Administrativo Pregão Presencial Registro de Preços nº/2020 e em observância às
disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
I - SUPORTE LEGAL
01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as
demais alterações, bem como no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº/2020.
II – DO OBJETO
02.01 - Este Termo de Contrato tem como objeto a
, para atender as demandas da Câmara Municipal
de Colniza – MT.
02.01.01 - Este Termo de contrato vincula – se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo
e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

III – DO PREÇO VALOR DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO,



Fls	
Ass	

03.02 - O prazo de vigência do contrato terá inicio a partir do dia de sua assinatura com vigência ate o dia ... de de 2020, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

03.03 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

03.03.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

03.04 - Caso não tenha interesse na prorrogação, a **CONTRATADO** deverá enviar comunicação escrita ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

03.05 - O reajuste, decorrente de solicitação da **CONTRATADA**, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

03.06 - Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente aquisição, a **CONTRATADA** aceita negociar a adoção de preço compatível ao de mercado local.

03.07 – Os preços praticados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, sendo admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico – financeira inicial deste instrumento, a partir de determinação estatal, cabendo – lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

03.08 – A contratada quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

03.09 – O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.



Fls	
Ass.	

03.10 – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar alterações à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

03.11 – Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará a contratada mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adéqua – lo ao praticado no mercado.

03.12 — Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico — financeiro não fundamentado e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações fatos aludidos no pedido.

03.13 – Pedido de reequilíbrio econômico – financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômica – financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

03.14 – Para todos os efeitos, contar – se a o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico – financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar – se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico – financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico – financeiro automático, devendo, por conseguinte haver o requerimento da empresa.

03.15 – É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita as sanções previstas neste contrato.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, de acordo com o fornecimento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de produtos, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

04.02 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Câmara Municipal de Colniza/MT;

04.03 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.



Fls	
Ass.	

- **04.045 -** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.
- **04.05 -** O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.
- **04.06** Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.
- **04.07 -** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta Câmara Municipal de Colniza/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Elemento de Despesa
01.031.0011.2001	44.90.52.0000

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

- **06.01 -** O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura,/2020, e o término de sua vigência se dará na data de/2020.
- **06.02** Os prazos de execução e vigência do **CONTRATO** terá validade até/2020, podendo ser renovado por igual período de meses na forma permita em Lei de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto para serviços continuados.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

- **07.01 O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e uso do produto.
- **07.02 O CONTRATANTE** promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

07.03 - O CONTRATADO fica obrigado a:



Fls	
Ass.	

07.03.01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos produtos de que trata este contrato;

07.03.02 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis;

07.03.03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

07.03.04 - Exigir e somente fornecer o produto mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Câmara Municipal de Colniza/MT autorizando entregar o produto solicitado;

07.03.05 - Notificar à Câmara Municipal de Colniza/MT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.03.06 - O **CONTRATADO** será remunerado exclusivamente através dos valores unitários contidos na neste contrato, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

07.03.07 – O **CONTRATADO** tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.04 O CONTRATANTE obriga-se a:

07.04.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

07.04.2. Exercer a fiscalização da entrega do produto por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Fls	
Ass	

07.04.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**, bem como colaborar com o mesmo quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

08.01 - Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato o Senhor, ao qual competirão fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surjam no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

08.02 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

08.03 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

08.04 - A **CONTRATADA** poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

09.01 – A rescisão contratual poderá ser:

- I Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara
 Municipal de Colniza MT, não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.
- **II Administrativa** por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

09.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



Fls	
Ass.	

09.03 - O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

09.04 - O CONTRATANTE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

09.05 - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao **CONTRATADO**, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

09.06 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação de aquisição.

09.07 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao **CONTRATADO** ou por via postal, com aviso de recebimento.

09.08 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

09.09 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

09.09.01 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

09.09.02 - Indenizações e multas.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

A. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B. Multa:



Fls	
Ass.	

B.1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

C. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

D. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (nome do órgão ou entidade pública), pelo prazo de até dois anos;

E. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

10.02 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.03 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

10.03.01 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.03.02 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.03.03 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.04 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.05 -. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.06 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE.**



Fls	
Ass.	

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.02 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à entrega dos produtos e as suas consequências e implicações.

11.03 - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, a não entrega dos produtos ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante o CONTRATADO, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.04 - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO**.

11.05 - O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os aquisição contratada, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII - DO FORO

12.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Colniza/MT.

12.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para o **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO.**

Colniza MT, ... de de 2020.



Fls	
Ass.	

	JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO Presidente da Câmara Municipal Contratante
	Contratada
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	